

Lei nº 167/88

De 12 de julho de 1988

Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências

Márcio Vieira de Lamos, Prefeito Municipal de Pereira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber a Fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), recursos esses provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios.

Parágrafo Único: Fica este Executivo autorizado a assinar Convênio, com a referida Secretaria, para recebimento dos recursos financeiros fixados neste artigo, cujo objeto é Construção de Quedas e Fargelas neste Município.

Artigo 2º:- As despesas decorrentes do objeto desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Programático Vigente do Município.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pereira, em 12 de julho de 1988.

a) Márcio Vieira de Lamos.
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costumes nesta Prefeitura Municipal na data supra.

a.) José Benedito Alessandrini.
- secretário -